



LEI Nº 631, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Estabelece a vinculação da Biblioteca Municipal Agnelo Rodrigues de Melo à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada, a vinculação da Biblioteca Municipal Agnelo Rodrigues de Melo à Secretaria Municipal de Educação, para fins de garantir a construção, a difusão pluralista das culturas, doas saberes e favorecer a construção da identidade social dos cidadãos.

Art. 2º É, atribuição da Secretaria Municipal de Educação, seguir as Diretrizes da Política Nacional de Leitura e Escrita:

I - a universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas;

II - o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos, inclusive por meio de políticas de estímulo à leitura, as condições para exercer plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa;

III - a articulação com as demais políticas de estímulo à leitura, ao conhecimento, às tecnologias e ao desenvolvimento educacional, cultural e social do País;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 12.207.551/0001-00



IV - o reconhecimento das cadeias criativa, produtiva, distributiva e mediadora do livro, da leitura, da escrita, da literatura e das bibliotecas como integrantes fundamentais e dinamizadoras da economia criativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa 10 de Setembro de 2018.

Tainá Correa de Sá Lucio da Silva
Prefeita